

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7-2024-2504001

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA, com o valor total de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

DIGITALIZADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 015/2024

Tomé-Açu/PA, 25 de abril de 2024.

Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para contratação de serviços técnicos de georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a da Instrução Normativa 22/2021 do TCM-PA.

a) Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano consolidado e identificação de imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com levantamento topográfico com auxílio de GPS navegação dos perímetros dos imóveis, para que seja utilizado posteriormente como subsidio no processo de elaboração do cadastro técnico multifinalitário, plano diretor de endereçamento postal, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas no município de Tomé-Açu/PA.

b) Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



c) Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Un	05

d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

A estimativa de preços será processada pela equipe técnica desta Secretaria do Trabalho e Assistência Social e comporá o termo de referência. Ainda, a estimativa será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, conforme previsto no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023. Os valores estimados/propostas constarão neste processo.

e) Prazo da contratação;

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade baixa, tendo em vista a não urgência na realização dos serviços.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Secretária
Dã Silva Lima Fortunato
Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social
Decreto nº 0344/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



c) Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Un	05

d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

A estimativa de preços será processada pela equipe técnica desta Secretaria do Trabalho e Assistência Social e comporá o termo de referência. Ainda, a estimativa será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, conforme previsto no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023. Os valores estimados/propostas constarão neste processo.

e) Prazo da contratação;

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade baixa, tendo em vista a não urgência na realização dos serviços.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

DÂ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Secretária

Dâ Silva Lima Fortunato
Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social
Decreto nº 0344/2021

Tomé-Açu/PA, 23 de abril de 2024

A Ilma. SRª. DÂ SILVA LIMA FORTUNATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Solicitação de Pagamento

Honrado em cumprimentá-los, venho por meio deste, **SOLICITAR PAGAMENTO A EMPRESA RR GEO E MEIO AMBIENTE CNPJ 52.347.667/0001-69 REPRESENTADA PELO Sr. PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 739.704.842-00, RG 34804773 PC AM, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PRESTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS: Segue a relação dos imóveis na área urbana:**

IMÓVEL	ENDEREÇO
CAC- CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	RUA BRUNO DE MENEZES, S/Nº, TOMÉ-AÇU
SETAS- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO,S/Nº, TOMÉ-AÇU
CONSELHO TUTELAR DE TOMÉ-AÇU	RUA FRANCISCO SOARES, S/Nº, TOMÉ-AÇU
CENTRO DE CAPACITAÇÃO	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO,S/Nº, TOMÉ-AÇU
CREAS	RODOVIA PA 140, S/Nº, TOMÉ-AÇU

Valor Unitário dos serviços de georreferenciamento: 1.000,00

Valor total: 5 IMÓVEIS x R\$ 1.000,00 = R\$5.000,00 (cinco mil reais)

DADOS PESSOAIS:

Nome: RR GEO E MEIO AMBIENTE	Banco: 336 - Banco C6 S.A.
CNPJ 52.347.667/0001-69	Agência: 0001
	CC: 29297836-7
	Chave Pix: 2fcc42cc-1caa-498e-9745-09217ca37ff6

Certo de contar com a vossa compreensão para com a presente solicitação, agradeço antecipadamente.

Cordialmente,

EVANDRO AIRES DE
CARVALHO:00608984299

Assinado de forma digital por
EVANDRO AIRES DE
CARVALHO:00608984299

EVANDRO AIRES DE CARVALHO

Presidente Municipal da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

SETAS-RECEBIDO

EM: 23 / 04 / 2024

HS: 11 : 32

ASS.: Wane Chaves



ORÇAMENTO

Nome: RR GEO E MEIO AMBIENTE	336 - Banco C6 S.A.
CNPJ 52.347.667/0001-69	Agência: 0001 CC: 29297836-7 Chave Pix: 2fcc42cc-1caa-498e-9745-092f7ca37ff6

IMÓVEL	SERVIÇO	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CAC- CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	GEORREFERENCIAMENTO	RUA BRUNO DE MENEZES, S/Nº, TOMÉ-AÇU	1	R\$ 1.000,00
SETAS- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	GEORREFERENCIAMENTO	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/Nº, TOMÉ-AÇU	1	R\$ 1.000,00
CONSELHO TUTELAR DE TOMÉ-AÇU	GEORREFERENCIAMENTO	RUA FRANCISCO SOARES, S/Nº, TOMÉ-AÇU	1	R\$ 1.000,00
CENTRO DE CAPACITAÇÃO	GEORREFERENCIAMENTO	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/Nº, TOMÉ-AÇU	1	R\$ 1.000,00
CREAS	GEORREFERENCIAMENTO	RODOVIA PA 140, S/Nº, TOMÉ-AÇU	1	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL	R\$	5.000,00
TOTAL LIQUIDO	R\$	5.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

2 DATA, LOCAL E MÊS DE NASCIMENTO
22/08/1981, CASTANHAL, PA

3 DATA DE EMISSÃO
21/10/2022

4 ANO VÁLIDIDADE
21/10/2022

5 CATEGORIA
D

6 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO / DOCUMENT NUMBER
34804723 PC AM

7 RG
739.704.842-00

8 Nº DE REGISTRO
000000000000000000

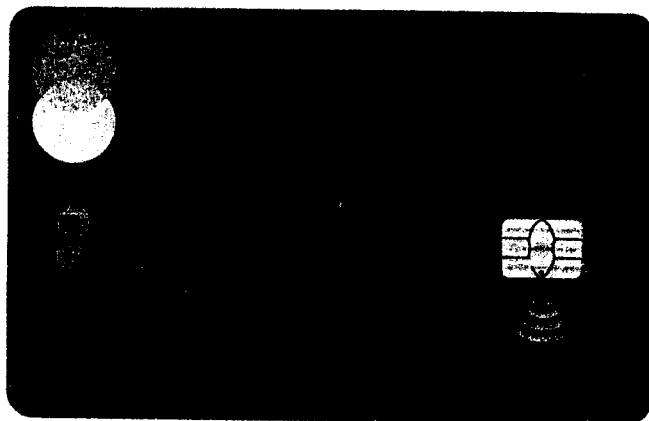
9 CATEGORIA
D

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 TÍTULO
JOSE SOARES DOS SANTOS

12 ASSINATURA DO PORTADOR
MARIA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		14/07/2012		DT			
A1				BC			
E		14/07/2012		CL			
E1				CH			
L				DE			
CL				DIE			



MasterCard CREDIT CARD 5371 4269 8634 9626 business THALES CWS 011196001 0322

5371 4269 8634 9626 business

10/02 01/15

Se precisa de ajuda? Acesse o chat 24h do nosso app

faleconos@brb.com.br
www.brb.com.br
0003 676 1 0003 676 1

SAC: 0800 880 1060
Ou, para o BRB App

PAULO JO SANTOS
RR GEO E MEIO AMBIEN

BRB

Instagram YouTube Facebook Twitter LinkedIn



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.347.667/0001-69
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/09/2023NOME EMPRESARIAL
RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RR GEO E MEIO AMBIENTEPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésiaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
TV SEGUNDANÚMERO
1292COMPLEMENTO
*****CEP
68.682-000BAIRRO/DISTRITO
IPITINGAMUNICÍPIO
TOME-ACUUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
RRMEIOAMBIENTE@OUTLOOK.COMTELEFONE
(91) 9137-7340ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 09:05:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PAZ E JUSTIÇA
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.347.667/0001-69

Certidão nº: 28570955/2024

Expedição: 24/04/2024, às 13:43:37

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.347.667/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 52.347.667/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:23 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **B548.101C.E39B.F081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.347.667/0001-69
Razão Social: RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço: TV SEGUNDA 1292 / QUATRO BOCAS / TOME-ACU / PA / 68682-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040513581371491725

Informação obtida em 24/04/2024 13:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano de 05 (cinco) imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Un	05

1.3. Identificação dos Imóveis

1.3.1. Os imóveis a serem mapeados por meio de georreferenciamento são os seguintes:

IMÓVEL	ENDEREÇO
CAC- CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	RUA BRUNO DE MENEZES, S/Nº, TOMÉ-AÇU
SETAS- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/Nº, TOMÉ-AÇU
CONSELHIO TUTELAR DE TOMÉ-AÇU	RUA FRANCISCO SOARES, S/Nº, TOMÉ-AÇU
CENTRO DE CAPACITAÇÃO	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/Nº, TOMÉ-AÇU
CREAS	RODOVIA PA 140, S/Nº, TOMÉ-AÇU



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



2. Justificativa do serviço

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e georreferenciamento, com a finalidade de mapeamento do perímetro total urbano consolidado e identificação de imóveis pertencentes à Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com levantamento topográfico com auxílio de GPS navegação dos perímetros dos imóveis, para que seja utilizado posteriormente como subsidio no processo de elaboração do cadastro técnico multifinalitário, plano diretor de endereçamento postal, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas no município de Tomé-Açu/PA.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Controle Interno desta Prefeitura apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram realizadas despesas com serviços de georreferenciamento, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, contratadas por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que se falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no menor valor do único item, primando pela economicidade financeira da despesa e pela vantajosidade operacional.

4.2. As plantas e os memoriais descritivos elaborados pela prestadora dos serviços deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a prestação dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores dos serviços.

5.2. Como trata-se de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que são facilmente encontradas no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto 004/2022.

5.4. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços da despesa dessa natureza e, ainda, considerando que os serviços serão prestados por empresas situadas no próprio município de Tomé-Açu/PA, a Prefeitura deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.5. A única empresa que se interessou pelo objeto foi a seguinte, com sua respectiva proposta.

RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA			
Item	Imóvel	Endereço	Valor
1	Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	Rua Bruno de Menezes, S/N, Tomé-Açu/PA.	R\$ 1.000,00
2	Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS.	Av. Primeiro de Setembro, S/N, Tomé-Açu/PA.	R\$ 1.000,00
3	Conselho Tutelar de Tomé-Açu/PA.	Rua Francisco Soares, S/N, Tomé-Açu/PA.	R\$ 1.000,00
4	Centro de Capacitação	Av. Primeiro de Setembro, S/N, Tomé-Açu/PA.	R\$ 1.000,00
5	CREAS	Rodovia PA 140, S/N, Tomé-Açu/PA.	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



5.6. Pelo fato de apenas uma única empresa se interessou pelo objeto e, ainda, visando verificar os preços de mercado executados pela empresa interessada, a Administração solicitou notas fiscais da interessada, emitidas em decorrência da execução de serviços de mesma natureza, visando verificar os preços praticados por ela. A empresa enviou notas fiscais, onde foi constatado que os preços praticados por ela nessa contratação refletem os valores de mercado, não havendo superfaturamento.

6. Do Contrato

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de serviço, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

6.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à contratada, juntamente com a ordem de serviço.

7. Descrição do serviço

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço de georreferenciamento correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2. A contratada deverá apresentar Relatório Metodológico do levantamento e as precisões obtidas dos imóveis;

7.3. Apresentar dados brutos (Rinex) e relatórios de precisão no método PPP gerados pelo IBGE;

7.4. Apresentar cartografia cadastral georreferenciada formato em SIG.

7.5. Elaborar e validar minutas de escritura pública para envio à cartórios de notas, obedecendo as diretrizes das legislações, atos normativos e decretos aplicáveis ao processo de regularização dos imóveis;

7.6. Providenciar registros dos imóveis em nome da Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, conforme o caso, obedecendo as diretrizes das legislações, atos normativos e decretos aplicáveis ao processo de regularização fundiária;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



7.7. Atender providências solicitadas em Notas Devolutivas remetidas por cartórios, as quais solicita atos extrajudiciais necessários para a execução dos serviços de escrituração e registro.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, qualidade, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.

9.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pela entrega e retirada das cadeiras.

9.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados.

9.2.4. Solicitar a interrupção, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.8. Indicar o local adequado para a prestação dos serviços.

9.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a regular prestação dos serviços pelo contratado.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até três dias de atraso na conclusão dos serviços, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço total contratado após ultrapassado o prazo de duas horas de atraso, ou no caso de não prestação do serviço, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 - Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



12. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

12.1. Em decorrência de se tratar de contratação de serviços por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 25 de abril de 2024.

DÂ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Secretária

Dâ Silva Lima Fortunato
Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social
Decreto nº 0344/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Estou encaminhando o processo administrativo, para exame, para fins de que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Para abertura de processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO.

TOMÉ-AÇU - PA, 26 de abril de 2024

DA SILVA Assinado de
LIMA forma digital por
FORTUNATO: DA SILVA LIMA
54867509515 FORTUNATO:548
 67509315

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária

PARECER JURÍDICO 79/2024 DA ASSESSORIA JURÍDICA DE TOMÉ-AÇU/PA

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico: 79/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 7/2024 – 2504001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2504001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, oriundo da Equipe de Apoio em Licitação do Município de Tomé-Açu, no Processo Licitatório nº 7/2024-25054001, Processo Administrativo nº 2504001/2024, referente à minuta de contrato de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

Consta nos autos, que na data de 25 de abril de 2024, a ilustríssima **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS**, apresentou solicitação de abertura de processo administrativo, através do **Documento de Formalização de Demanda**, com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento.

Justificou que a solicitação faz-se necessária para realização do mapeamento do perímetro total urbano consolidado e edificação de imóveis pertencentes a respectiva secretaria.

Foi juntado aos presentes autos, o orçamento feito junto a empresa RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 52.347.667/0001-69, que apresentou orçamento no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil e reais).

Juntamente com o Documento de Formalização de Demanda, a Exma. Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Tomé-Açu/PA, apresentou

o Termo de Referência (Inciso II, do Art. 18, da Lei nº 14.133), o qual aponta o valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação da dispensa, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, onde é apontado também a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em continuidade processual, foi solicitado a empresa **RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 52.347.667/0001-69**, que melhor apresentou proposta de preços, conforme a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal (Decreto nº 056/2023), que providenciasse sua documentação para prosseguimento do processo.

Em cumprimento a solicitação, a empresa **RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA.**, enviou cópia de todas as documentações solicitadas anteriormente.

Diante disso, na data de 26 de abril de 2024, foi emitido despacho a assessoria jurídica, para exame da minuta de contrato e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento.

É o relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente se faz necessário o esclarecimento, que compete a Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sobre os aspectos jurídicos, não cabendo portanto, adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da conduta dos atos administrativos, uma vez que estes estão reservados à discricionariedade do administrador público legalmente competente, como também, não compete a esta assessoria jurídica, examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à

contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

A nossa Carta Magna, traz os princípios pelos quais a Administração Pública deve ser regida, que existem parâmetros legais que obrigatoriamente devem ser observados, especificamente em seu Art. 37, dentre eles, o princípio da legalidade. Confira-se:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

Aliado a isso, temos o que dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2001:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro)"

Ainda nesse sentido, temos o disposto no Art. 11, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2001:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Pois bem, passamos para a análise do caso em concreto, o qual o referido objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento.

A modalidade sugerida para realização do certame, qual seja, “**Dispensa de Licitação**”, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133, observando o disposto no § 1º, Incisos I e II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Deve-se observar também o dispositivo do Art. 182, da Lei nº 14.133/2021, quanto a atualização dos valores acima mencionados, vejamos:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Neste Norte, em 29 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.871, que atualizou os valores estabelecidos no Lei nº 14.133/2021, sendo o teto máximo para o objeto do presente processo o valor de R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos).

Deste feita, com base no valor de contratação informado nos autos do respectivo processo, qual seja, R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), encontra-se dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

Continuando, temos o Art. 53º, § 1º, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que faz com que a manifestação jurídica seja necessária à formalização da minuta do contrato, a ser celebrado futuramente entre a empresa vencedora do certame e a Administração Pública:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou que cabe a Assessoria Jurídica analisar e aprovar as respectivas minutas do edital e do contrato, por meio de parecer o qual não vincula o gestor.

O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União

Acórdão 206/2007 Plenário (Sumário).

Pelo que restou comprovado no documentos juntados aos autos do processo licitatório, a minuta de contrato está devidamente instruída com os requisitos exigidos em nossa Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos normativos pertinentes.

III – CONCLUSÃO

Respeitados os aspectos legais e formais do processo licitatório, entendo que a minuta do contrato e o demais anexos que acompanham o respectivo processo, atendem aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

Diante disso, este Assessor Jurídico que subscreve este parecer **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2024-2504001, Processo Administrativo nº 2504001/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento, considerando que a minuta do contrato se mostra apta a publicação, de acordo com o Inciso II, do Art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como, seus respectivos anexos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tomé-Açu/PA, 29 de abril de 2024.

MICHAEL DOS REIS
SANTOS:73558923
200

Assinado de forma digital
por MICHAEL DOS REIS
SANTOS:73558923200
Dados: 2024.04.29
08:03:52 -03'00'

MICHAEL DOS REIS SANTOS
Assessor Jurídico
Matrícula nº 654.148-2
OAB/PA nº 30.931-B

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 7-2024-2504001

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

PROponente : RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149919	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO O - CAC	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
149920	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO O - SETAS	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
149923	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO O - CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
149924	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO O - CENTRO DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
149925	SERVIÇO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO O - CREAS	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
				VALOR TOTAL R\$	5.000,00
				TOTAL GERAL R\$	5.000,00

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

2.3. Considerando finalmente que o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, **DÂ SILVA LIMA FORTUNATO**, Secretária Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de **RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na **TV SEGUNDA, 1292, IPITINGA, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000**, inscrita no **CNPJ 52.347.667/0001-69**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

DA SILVA LIMA
FORTUNATO:5
4867509515

Assinado de forma
digital por DA SILVA
LIMA
FORTUNATO:5486750
9515

TOMÉ-AÇU - PA, 30 de Abril de 2024

DÃ SILVA LIMA FORTUNATO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária